RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 375/2017
Autor: Vereador Mauricio Trindade
Ementa*:* "Dispõe sobre a instalação de dispositivo tipo "botão de pânico" no transporte urbano e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **existência** do **Projeto de Lei nº 375/2017**, que "*Dispõe sobre a instalação de dispositivo tipo bonito de pânico no transporte urbano e dá outras providências*", objeto de parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJRF, de modo que trata, consequentemente, sobre o mesmo assunto consignado na epígrafe (cópias anexas).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito às normas regimentais, oportuno se faz observar o §10 do **art. 68 e art. 147 da Resolução nº 910/91** (Regimento Interno), *in verbis*: *"§ 10. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final já receberá a proposição com a informação dada pela Coordenação das Comissões, quanto à existência ou inexistência de outra ou outras iguais ou semelhantes e considerações gerais acerca da adequação da técnica legislativa*. " E "**Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação, observado o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 68 deste Regimento".** (grifo nosso)

- Por fim, o referido projeto prevê, no seu art. 7º, revogação de disposições em contrário sem indicar o dispositivo ou a legislação a ser revogada, de modo que se faz necessário observar o art. 9º da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/2001, que diz: "**Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".**

Sala das Comissões, em 04 de julho de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa